



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 056/95

Várzea Grande, 07 de julho de 1995

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE TARIFÁRIO TAXIMÉTRICO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a defasagem nos custos de manutenção tais como: pneus, peças, acessórios e combustível, em relação ao último reajuste da tarifa taximétrica;

Considerando justas as reivindicações propostas pelo Sindicato de Taxistas de Várzea Grande/MT;

Considerando, o que estabelece o art. 11, parágrafo XXI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam fixadas novas tarifas taximétricas no Município de Várzea Grande, a partir de 00:00 horas do dia 07 de julho de 1995, na constância das especificações e valores abaixo discriminados:

- Valor da Unidade Taximétrica (U.T) R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos).

- Bandeirada: R\$ 2.25 (dois reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 3.0 U.T's.

- Bandeira Um: R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), equivalente a 1,0 U.T.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- Bandeira Dois: R\$ 1,13 (um real e treze centavos), equivalente a 1,5 U.T.
- Hora Parada: R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), equivalente a 7,5 U.T's.
- Volume Extra: R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), equivalente a 0,42 U.T.

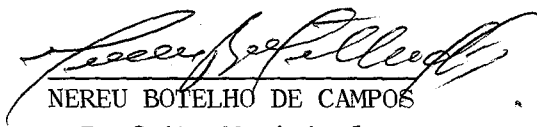
Art. 2º - Fica autorizado aos motoristas de táxi, cobrança das tarifas nos valores mencionados no art. 1º do presente Decreto, mediante uso da tabela elaborada pela Superintendência de Transportes Urbanos, devidamente carimbada e vistoriada.

Art. 3º - Os táxis regularmente equipados de rádio transporte, quando chamados através desse sistema, deverão acionar o taxímetro somente no momento do embarque do passageiro, não sendo neste caso, autorizado qualquer cobrança adicional.

Art. 4º - É vedada a reprodução Total ou Parcial das tabelas sem a autorização da Superintendência de Transporte Urbano.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 07 de julho de 1.995.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal